

ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL Nº 14 – TCE/PB, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB) torna pública a **convocação para a prova oral**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

1.1 Convocação para a prova oral, na seguinte ordem: local, data e horário de realização da prova oral, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 LOCAL: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – Plenário Ministro João Agripino Filho – Rua Professor Geraldo von Sohsten, nº 147 – Jaguaribe, João Pessoa/PB

1.1.1.1 DATA: 27 de setembro de 2014 – HORÁRIO: 8 horas às 12 horas (horário local)

10001385, Arley Andrade de Sousa / 10000264, Breno Felipe Rocha Freire / 10000160, Erick Santos Rodrigues de Aguiar / 10000820, Fagner Cesar Lobo Monteiro / 10000694, Filipe Jose Cavalcanti Leite / 10000536, Haroldo Serrano de Andrade/ 10000659, Hermano Jose de Castro Leite / 10001088, Jose Americo da Costa Junior / 10000769, Luciano Andrade Farias

1.1.1.2 DATA: 27 de setembro de 2014 – HORÁRIO: 14 horas às 18 horas (horário local)

10000613, Manoel Antonio dos Santos Neto / 10000297, Marina Camara Moreira / 10001016, Mario Guilherme Leite de Moura / 10000690, Monica Maria Andrade da Silva / 10000438, Philippe Magalhaes Bezerra / 10000599, Raphael Jose Romera / 10001295, Renan Brandao de Mendonca / 10001864, Rossana dos Santos Tavares.

1.1.1.3 DATA: 28 de setembro de 2014 – HORÁRIO: 8 horas às 12 horas (horário local)

1.1.1.3.1 Convocação dos **candidatos *sub judice*** para a prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000055, Joaldo Karolmenig de Lima Cavalcanti / 10000072, Stanley Botti Fernandes.

2 DA PROVA ORAL

2.1 Para a prova oral, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **11** do Edital nº 1 – TCE/PB, de 25 de setembro de 2013, e neste edital.

2.2 Estão eliminados do concurso público os candidatos que não foram convocados para a prova oral.

3.3 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e versará sobre conhecimento jurídico abrangendo os objetos de avaliação relacionados no Edital nº 1 – TCE/PB, de 25 de setembro de 2013.

2.4 Para efeito de arguição, os objetos de avaliação serão agrupados conforme a seguir:

- a) Controle Externo da Administração Pública;
- b) Direito Constitucional;
- c) Direito Administrativo;
- d) Direito Financeiro; e
- e) Constituição do Estado da Paraíba.

2.5 Os candidatos que obtiverem nota inferior a **5,00 pontos** na prova oral serão eliminados e não terão classificação no concurso.

2.6 A prova oral será realizada pelo TCE/PB no local, nas datas e nos horários estabelecidos neste edital.

- 2.7 Na avaliação da prova oral serão considerados o domínio do conhecimento, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 2.8 Na prova oral, o candidato será avaliado em quaisquer das áreas de conhecimento objeto de arguição, mencionados no subitem 2.4 deste edital, por três membros da Banca Examinadora.
- 2.9 Cada avaliador terá uma ficha de avaliação para cada candidato e não terá conhecimento das notas apostas pelos demais examinadores.
- 2.10 A nota da prova oral será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora.
- 2.11 A prova oral terá duração de, no máximo, **30 minutos**, sendo que, para cada grupo de objetos de avaliação, o tempo máximo de arguição será de **10 minutos**.
- 2.12 No dia de realização da prova oral, em cada turno de realização desta, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.
- 2.13 Em cada turno, de acordo com a convocação listada neste edital, a sequência de arguição dos candidatos será estabelecida em ordem alfabética.
- 2.14 Haverá sorteio de temas a cada turno de realização da prova oral.
- 2.14.1 O sorteio dos temas constantes dos envelopes lacrados para cada grupo de objetos de avaliação será realizado em sala de espera, na presença dos candidatos convocados e de pelo menos um membro da banca de arguição e avaliação e de representante da Comissão do Concurso, que rubricarão o envelope sorteado, de acordo com o horário de realização da prova estabelecido neste edital.
- 2.14.2 Após o sorteio, o envelope contendo o tema será encaminhado sigilosamente à Banca Examinadora. Os candidatos, por sua vez, terão conhecimento do teor desse envelope somente no momento de sua arguição.
- 2.15 Durante as provas, o candidato deverá ler e discorrer a respeito dos temas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder à arguição da Banca Examinadora.
- 2.16 Em hipótese alguma o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.
- 2.17 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova oral com antecedência mínima de **uma hora** em relação ao horário fixado para o seu início.
- 2.18 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova oral após o horário fixado para o seu início.
- 2.19 São de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova oral e o comparecimento no horário determinado.
- 2.20 No dia de realização da prova oral, o candidato deverá comparecer na data, no local e nos horários predeterminados neste edital, munido do documento de identidade original.
- 2.21 Por ocasião da realização da prova oral, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no Edital nº 1 – TCE/PB, de 25 de setembro de 2013, será automaticamente excluído do concurso.
- 2.22 Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.
- 2.23 Não será aplicada prova oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados neste edital.
- 2.24 No dia de realização da prova, não será permitida a permanência de armas ou aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio de qualquer espécie, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *mp3 player*, *pendrive* etc.) no ambiente de prova. Caso o candidato leve alguma arma ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação automática do candidato.

2.25 O TCE/PB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova oral, nem por danos a eles causados.

2.26 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada ou anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais ou impressos ou, ainda, fazer qualquer anotação.

2.27 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo vedado o ingresso com bermuda ou com trajes sumários.

2.28 A prova oral será gravada exclusivamente pelo TCE/PB para efeito de registro e avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

2.29 A realização da prova oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos ou em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo TCE/PB no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório na prova oral será publicado no *Diário Oficial do Estado da Paraíba* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_pb_13, na data provável de **13 de outubro de 2014**.

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente do TCE/PB